

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 962/ 2025

MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º e 5º DA LEI MUNICIPAL Nº958/2025, QUE AUTORIZOU A CRIAÇÃO DO PROJETO EDUCADOR SOCIAL POR MEIO DE VOLUNTARIADO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º, da Lei Municipal Nº 958/2025, de 21 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes modificações:

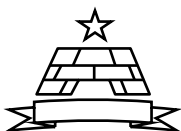
“Art. 4º A formalização da adesão dos cuidadores/educadores sociais voluntários será precedida de celebração de termo de adesão entre o Município de Santa Helena, através da Secretaria de Educação, e o prestador do serviço voluntário, com carga horária mínima de 4(quatro) horas diárias, sendo que nas escolas municipais que funcionem em tempo integral a carga horária máxima pode chegar até 8(oito) horas diárias; ;

Art. 5º O cuidador/educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), reajustados anualmente de acordo com o mesmo reajuste do salário mínimo vigente, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação, sendo que nas escolas que funcionem em tempo integral, quando a carga horária máxima chegar até 8(oito) horas diárias, conforme especificado no artigo anterior, ocorrerá a dobra do valor pago a título de ressarcimento de despesas.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revoadas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional